

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 673/2024 - Recurso Administrativo, ROP 10/2024, item 3.3.3.2, de 13/6/2024, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Tecon Salvador S.A.

CNPJ: 03.642.342/0001-01

Processo: 25742.584543/2015-68

Expediente: 5042809/22-8

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 29/2022](#), realizada no dia 19/10/2022, item 2.2.26. [Aresto nº 1.530](#), de 19/10/2022, publicado no DOU nº 200, de 20/10/2022.
- [SJO nº 25/2023](#), realizada no dia 23/8/2023, item 3.2.034.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - **Voto nº 141/2024/SEI/DIRE4/Anvisa.**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 20/06/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3020856** e o código CRC **4275B476**.

Referência: Processo nº
25351.900165/2024-18

SEI nº 3020856